



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2021-2024



LEI Nº 1.023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências”.

O Povo do Município de Córrego Novo - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) objetivando contribuição a AMDI – Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado.

§1º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PODER EXECUTIVO		
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0000	ENCARGOS ESPECIAIS		
0021	MANUTENÇÃO DE CONÊNIO COM A AMDI		
335041	Contribuições	24.000,00	100
TOTAL		24.000,00	100

Art. 2º- Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação total/e ou parcial abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

FICHA	COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
	02	PODER EXECUTIVO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2021-2024



	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
	04	ADMINISTRAÇÃO		17
	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	0001	APOIO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		
	2.011	MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS		
107	319011	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civ	24.000,00	100
TOTAL			24.000,00	100

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo, MG, 15 de setembro de 2021.


Eder Frágoso de Souza
Prefeito Municipal